

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

Processo CEE nº: 646/77 – Reautuado em 21/8/96
Interessada : Universidade Estadual Paulista "Júlio de
Mesquita Filho" – UNESP
Assunto : Alteração do Regimento Geral
Relator : Cons. André Alvino Guimarães Caetano
Parecer CEE nº : 436/96 – CETG – Aprovado em 09/10/96

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1. HISTÓRICO

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP – encaminha a este Conselho proposta para introduzir alterações nos artigos 27 e 28 do Regimento Geral daquela Universidade que versam, respectivamente, sobre a composição da Comissão Permanente de Regime de Trabalho – CPRT – e de suas atribuições.

As mencionadas alterações, segundo informa a Universidade, decorrem da revisão recentemente levada a efeito pelo Conselho Universitário da UNESP, nas regras então em vigor sobre os regimes especiais de trabalho de seus docentes, revisão esta que

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 646/77

Parecer CEE nº 436/96

conduziu, automaticamente, à reavaliação do papel da CPRT nesse contexto. Dessa reavaliação surgiu a necessidade de alterar a composição da Comissão, acrescentando-lhe mais dois membros integrantes, a fim de cobrir todas as áreas de conhecimento ministrado pela Universidade, bem como de rever suas atribuições, adequando-as à realidade que hoje vive a Universidade, vinte anos após sua criação.

1.2. APRECIÇÃO

O inciso X, do artigo 2º da Lei Estadual nº 10.403, de 06 de julho de 1971, que reorganiza o Conselho Estadual de Educação de São Paulo, defere a este órgão, dentre outras, a competência para aprovar o Regimento geral de Universidades Estaduais e Municipais, bem como suas alterações.

As alterações pretendidas pela interessada incidem sobre os artigos 27 e 28 do Regimento Geral, cuja redação vigente foi aprovada, respectivamente, pelos Decretos nº 27.332, de 04 de setembro de 1987 e nº 10.161, de 18 de agosto de 1977.

Segundo consta em cópia de Ata juntada ao processo, a nova redação para os mencionados artigos foi aprovada na 88ª Sessão Extraordinária do Conselho Universitário da UNESP, realizada no dia 26 de setembro de 1995, por mais de 2/3 da totalidade de seus membros.

Transcreve-se, a seguir, a redação em vigor e a proposta:

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 646/77

Parecer CEE nº 436/96

Redação em Vigor

Artigo 27.- A CPRT será composta por 13 (treze) membros, com titulação mínima de Livre-Docente, indicados pelo Reitor dentre os docentes da UNESP, em exercício ou aposentados.

Artigo 28.- São atribuições da CPRT:

I - propor o plano anual das prioridades para a aplicação do RDIDP ou do RTC aos docentes da Universidade;

II - estabelecer normas para:

a) julgar as propostas de aplicação dos regimes de trabalho aos docentes da Universidade;

b) fiscalizar o cumprimento dos regimes de trabalhos concedidos, sem prejuízo da ação do Reitor e dos Diretores das Unidades;

Redação Proposta

Artigo 27.- A CPRT será composta por 15 (quinze) membros, com titulação mínima de Livre-Docente, indicados pelo Reitor dentre os docentes da UNESP, em exercício ou aposentados, assegurada a representação das diferentes áreas do conhecimento.

Artigo 28.- "caput" - redação mantida:

I - redação mantida;

II - propor normas para:

a) julgar as propostas de aplicação e de supressão dos regimes de trabalho aos docentes da Universidade;

b) fiscalizar o cumprimento dos regimes de trabalhos concedidos;

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 646/77

Parecer CEE nº 436/96

c) apurar, durante o estágio de experimentação, a conveniência ou não da permanência do docente no regime concedido;

d) julgar as propostas de aplicação e de supressão do RDIDP ou do RTC;

III - submeter ao Reitor, mediante petição fundamentada, os casos que necessitem de interpretação sobre a legislação referente aos regimes de trabalho;

IV - organizar os registros dos cargos e funções em RDIDP e RTC, bem como a documentação referente às atividades científicas de seus ocupantes;

V - publicar, anualmente, a relação dos cargos e funções em RDIDP ou RTC;

c) redação mantida;

d) redação mantida;

incluído o *inciso III* com a seguinte redação:

III - orientar docentes, Departamentos e Unidades no cumprimento das normas que dispõem sobre os regimes de trabalho;

III- remunerado para IV, com redação mantida;

IV - renumerado para V, com redação mantida;

V - renumerado para VI, com a seguinte redação:

VI- divulgar, anualmente, a re-

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº646/77

Parecer CEE nº436/96

VI - visitar, periodicamente, as Unidades Universitárias com vistas ao aperfeiçoamento dos regimes de trabalho;

VII - opinar sobre afastamento de docentes e, por solicitação do Reitor, sobre transferência;

VIII- encaminhar ao Reitor os casos para deliberação superior.

lação dos cargos e funções em RDIDP eRTC;

VI - renumerado para VII, com a redação mantida;

VII - renumerado para VIII, com a seguinte redação:

VIII - opinar sobre afastamento e transferência de docentes nos termos das normas vigentes;

Inciso VIII da redação em vigor excluído.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº646/77

Parecer CEE nº436/96

2. CONCLUSÃO

Aprovam-se as alterações propostas para os Artigos 27 e 28 do Regimento Geral da Universidade Estadual "Júlio de Mesquita Filho", que se tornarão efetivas após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação e edição de Decreto do Poder Executivo Estadual.

São Paulo, 04 de setembro de 1996.

Cons. André Alvino Guimarães Caetano
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Álvaro Siqueira Vantine, Bernardete Angelina Gatti, José Camilo dos Santos Filho, Luiz Roberto Dante, Maria Heleny Fabbri de Araújo, Marisa Philbert Lajolo e Melânia Dalla Torre.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1996.

Cons^a Bernardete Angelina Gatti
Presidente

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº646/77

Parecer CEE nº436/96

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 09 de outubro de 1996.

Francisco Aparecido Cordão
Presidente